

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 318/07  
DE 03 DE MAIO DE 2007

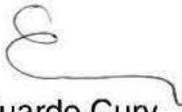
Altera a Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e ocupação do solo no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Mista Dois – ZM2, passando à classificação de Zona Residencial - ZR, conforme Artigo 75 da Lei Complementar nº. 165/97, o perímetro relativo à parte da quadra 94 do Loteamento Urbanova II, situado entre a Rua Helena R. Gomes Moraes, Rua Máximo Brogliato e Rua Ironman Victor Garrido, constante do mapa 01 que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de maio de 2007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



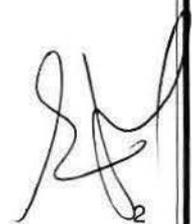
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 013/2007 de autoria dos Vereadores Jorley Amaral e Walter Hayashi)



Mapa 01 anexo a IC 318/07

PERIMETRO DA ZONA RESIDENCIAL ZR



LEGENDA

